



CÓDIGO  
DE CONDUCTA  
ÉTICA

Universo Dakota®



## **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA UNIVERSO DAKOTA**

Esse é o nosso código de conduta ética.

Queremos ser, com você, promotores da integridade e seguidores dos princípios de ética do Universo Dakota. Tudo para que possamos tornar nossa rotina diária séria e assertiva, pautada em decisões transparentes, que nos gerem orgulho e tranquilidade.

### **Objetivo social,**

Atuar com excelência na industrialização, comércio, importação e exportação de calçados, partes e seus componentes.

### **Missão,**

Criar, desenvolver, produzir e comercializar calçados com design diferenciado, marcas desejadas, com qualidade e confortáveis. Levando autoestima e felicidade para as consumidoras e produzindo resultados para a empresa, fornecedores, Clientes e comunidade envolvida.

### **Valores,**

Valorizar sempre as pessoas. Isso significa proporcionar um ambiente de trabalho seguro e feliz para os Colaboradores, garantindo treinamento para seu crescimento profissional e pessoal. Estes valores baseiam-se na crença em 3 pilares:

- Fé em Deus;



- Na família; e,
- No Brasil.

### **Marcas do Universo Dakota,**

#### **Dakota,**

Uma marca de moda urbana, jovem, criativa e descolada, que acompanha as principais tendências mundiais, aliando inovação, ousadia e valorização dos detalhes. Com o conceito "Ser Linda é Ser Feliz", a marca empodera as mulheres a sentirem-se lindas através da alegria estampada em seu sorriso.

#### **Tanara,**

Tanara é a marca que traz tendências de moda para o Universo Dakota. A qualidade da modelagem e o design diferenciado são suas principais características e a inspiração para os produtos vem da moda urbana, do street style, dos encontros e misturas de estilos das grandes cidades. As coleções sempre se moldam ao espírito do tempo em que acontecem.

#### **Kolosh,**

O melhor dos dois mundos para você. Juntamos as tecnologias desenvolvidas para a absorção de impacto dos tênis esportivos com todo o estilo e a versatilidade dos modelos casuais. Kolosh Sport Style: a união perfeita entre esportividade e estilo para o seu dia a dia.

### **Mississippi,**

A Mississippi nasceu para se tornar a marca que é verão o ano todo. O conceito Da cor do Brasil reforça a identidade colorida, alegre e leve que é típica das mulheres brasileiras. Unindo moda e preço competitivo, se tornou uma das marcas líderes do seu segmento.

### **Pink Cats,**

Pink Cats é reflexo das meninas nativas digitais, que tem muita informação e conhecimento de moda e grande consciência ambiental. Assim, a marca Pink Cats preserva o conforto e traz referências das passarelas em seus produtos. Desenvolvidos para meninas vaidosas, cheias de estilo e que adoram diversão.

### **Campeší,**

A marca Campeší é desenvolvida para atender às expectativas de consumidoras que valorizam o conforto sem abrir mão da elegância. Tanto seu design quanto seu processo de fabricação foram concebidos para proporcionar o máximo de bem-estar.

### **Nossas crenças, nossas regras,**

Os valores de nossa empresa estão diretamente vinculados à visão de compromisso e integração no mundo em que vivemos, em constante incentivo na fé em Deus, na família e no Brasil.

Com base em tais valores, promovemos a elaboração desse Código de Conduta que tem como cenário o desenvolvimento da cultura de cumprimento das normas em seus mais diversos âmbitos de incidência social, sejam as leis que regulam nosso País, as

normas para uma convivência harmônica em sociedade ou ainda aquelas que dizem respeito a nossa atividade enquanto pessoas vinculadas ao Universo Dakota.

Este Código de Conduta atende às atuais exigências de “Compliance”, termo esse de origem inglesa, que hoje reflete uma exigência mundial de cumprimento das regras por todos os integrantes de uma sociedade, configurando-se ele uma de nossas contribuições para o desenvolvimento das sociedades onde estamos inseridos e também de nosso País.

As disposições que adiante são trazidas foram formuladas de acordo com entendimentos e crenças consolidados ao longo de nossa história. Assim, a análise e a reflexão sobre tais pontos são de fundamental importância para que a missão da Empresa venha a ser cumprida de acordo com nossos valores.

### **Canais de Comunicação,**

Como forma de assegurar a observância das disposições constantes, neste Código de Conduta disponibilizamos a nossos Colaboradores, assim como a qualquer pessoa externa, diversos canais de comunicação.

Assim, qualquer dúvida, comunicação ou denúncia de violação das obrigações impostas por este Código de Conduta poderão ser realizadas através dos seguintes canais de comunicação:

- a) Comunicado verbal à Liderança imediata
- b) Canal de Transparência Universo Dakota: Aplicativo disponível gratuitamente na AppStore e Google Play

c) Canal de Transparência Universo Dakota: Pelo telefone 0800 512 5511

d) Canal de Transparência Universo Dakota: Pelo site

[www.contatoseguro.com.br/dakota](http://www.contatoseguro.com.br/dakota)

A pessoa que deseje contatar terá a condição do anonimato para a realização de eventuais solicitações, denúncias ou comunicação de violação a este Código de Conduta. Essa possibilidade está prevista através dos contatos acima, sendo mantido o sigilo total.

As ligações e/ou comunicações serão dirigidas a profissionais terceirizados/treinados e capacitados para lidar com tal situação, mantendo o anonimato e o sigilo da fonte das informações, possibilitando que a Dakota possa identificar o problema apontado, tomando as medidas cabíveis em cada caso.

**Entendendo as disposições específicas, conduta esperada dos envolvidos com o Universo Dakota,**

**A) Orientações gerais,**

- 1) A Dakota tem por princípio básico respeitar as diferentes culturas, tradições, religiões e valores políticos;
- 2) Nas comunidades em que atuamos esperamos que nossos Colaboradores sirvam de exemplo, agindo de forma a respeitar a diversidade e o tratamento igualitário entre as pessoas;

- 3) Os Colaboradores que exerçam suas atividades laborais através de algum cargo de liderança devem servir de exemplo, atentando e cumprindo as disposições deste Código de Conduta;
- 4) Este Código de Conduta é complementado pela legislação e regramento relativo a cada setor da empresa, sendo obrigação de cada Colaborador seguir as regras previstas neste Código e na referida legislação, assim como incentivar que seus colegas tenham a mesma atitude;
- 5) Este Código de Conduta tem prazo de vigência indeterminado;
- 6) Qualquer dúvida ou sugestão para melhoria deste Código de Conduta poderá ser encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas/Desenvolvimento de RH ou através dos canais de comunicação com a Dakota, disponibilizados anteriormente;
- 7) Caso o Colaborador tenha dúvida se o ato que será por ele praticado venha a violar este Código de Conduta, sugerimos que esclareça com o setor de Desenvolvimento de RH, com a liderança do setor ou pelos canais de comunicação da Dakota, antes de o ato ser praticado.

## **B) Orientações a Colaboradores,**

- 1) A Companhia tem sua forma de atuação baseada no respeito às pessoas, não sendo tolerada qualquer forma de discriminação, desrespeito ou assédio (moral ou sexual);

- 2) A Companhia atua de forma a evitar e prevenir a ocorrência de práticas de trabalho degradantes na sociedade em que vivemos, como trabalho infantil, forçado ou equiparado à condição de escravidão, práticas essas que devem ser constantemente combatidas;
- 3) Os nossos Colaboradores representam a força da nossa Companhia, por conta disso promovemos uma política de remuneração de que lhes alcance um salário e benefícios dignos, os quais são complementados por programas que buscam qualificá-los cada vez mais às funções que desempenham;
- 4) Respeitamos os direitos trabalhistas de nossos Colaboradores, incluindo o direito à livre associação sindical e à negociação coletiva;
- 5) A gestão de pessoas na Companhia é realizada de forma transparente e imparcial, sendo que a contratação, aumentos de salários, sanções, desligamentos, entre outras ocorrências, devem sempre se dar tendo por base o desempenho e profissionalismo de nossos Colaboradores;
- 6) É obrigação dos Colaboradores a observância das regras de segurança no trabalho, a utilização do uniforme e equipamentos de proteção individual (EPIs), a utilização de crachás de identificação, a colaboração com a limpeza e organização do local de trabalho, entre outras;
- 7) É expressamente vedado a qualquer Colaborador a ingestão de substâncias alcoólicas ou ilícitas durante o desempenho de suas atividades;
- 8) É vedado a todo e qualquer Colaborador realizar negócio pessoal com base em informações e oportunidades pertencentes à Companhia, ou ainda em prejuízo das

atividades e responsabilidades profissionais. É proibida a troca de informações da Companhia e de nossos negócios com pessoas ligadas a terceiras empresas, concorrentes ou não;

- 9) É vedado aos Colaboradores que sejam casados, ou que mantenham união estável tenham, entre si, a manutenção de relação de liderança e subordinação quanto às atividades desempenhadas na Companhia, de forma direta;
- 10) Os Colaboradores que se enquadrem nas vedações estipuladas neste artigo deverão comunicar seus líderes para análise e decisão sobre a questão;
- 11) Nas atividades culturais e sociais desenvolvidas e incentivadas pela Dakota, os Colaboradores devem observar os princípios da Companhia de prezar pela boa convivência e pelo respeito mútuo entre as pessoas;
- 12) É obrigação dos Colaboradores observarem que os assuntos relativos à Dakota só podem ser conduzidos externamente por pessoas previamente autorizadas;
- 13) Sem prejuízo de suas atividades, a Dakota incentiva que os seus Colaboradores sigam, curtam e compartilhem as informações divulgadas oficialmente pelas próprias marcas nas redes sociais;
- 14) Não há disponibilidade de tempo e profissionais para administrar correspondências/entregas que sejam nominais/pessoais à equipe. Por isso, os Colaboradores não devem indicar o endereço da Dakota para recebimento de itens pessoais, salvo com autorização expressa para tanto;
- 15) No exercício de suas atividades, a utilização da internet pelos Colaboradores deve se dar para fins estritamente profissionais, vinculados à função laboral. É

expressamente vedada a utilização da internet na Dakota para fins ilícitos, para acessar conteúdo inadequado (como pornografia, publicações de teor discriminatório ou terrorista, correntes, apostas esportivas), ou para fazer propaganda política ou partidária;

16) A empresa não autoriza o recebimento de presentes/brindes individuais que não sejam materiais de escritório. Caso aconteça, a orientação é entregar imediatamente à Gestão de pessoas/Desenvolvimento de RH para ações coletivas como: *Sorteio em eventos, ações em Capacitações, entre outros;*

17) A empresa mantém a Gestão de Pessoas e o setor de Desenvolvimento de RH. Ele é constituído em todas as unidades e está apto a receber qualquer demanda, como reclamação, dúvida ou sugestão, que será analisada e se necessário conduzida diretamente com a Direção da empresa.

### **C) Clientes e Consumidores,**

1) Os Clientes e Consumidores de nossos produtos são a razão de existir da Companhia. Todas as atividades da Companhia são desenvolvidas para que possamos criar produtos que atendam plenamente às expectativas de nossos Clientes e Consumidores;

2) Nossa atuação deve estar pautada pela contínua identificação das necessidades e expectativas de nossos Clientes e Consumidores, sendo que o atendimento dessas expectativas e necessidades através do desenvolvimento de produtos deve se dar de forma ágil e profissional;

- 3) É expressamente vedada a utilização de técnicas comerciais que gerem qualquer constrangimento ou abuso de poder econômico na realização de negócios com nossos Clientes e Consumidores;
- 4) O relacionamento com Clientes e Consumidores deve ocorrer de forma transparente e clara, seja através da elaboração de veiculações publicitárias, comunicados e/ou contratos que permitam a imediata compreensão de seu inteiro conteúdo, os quais devem estar alinhados com a legislação vigente e com os valores éticos da Companhia;
- 5) Em respeito a nossos Consumidores, é dever da Companhia e de todo Colaborador zelar pela qualidade de nossos produtos e respeitar as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990) e legislação correlata;
- 6) A empresa mantém o departamento de Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) que está apto a receber qualquer demanda, reclamação, dúvida ou sugestão que será analisada e se necessário conduzida diretamente com a Direção da empresa. O contato pode ser feito no “Fale Conosco” pelo e-mail [sac@dakota.com.br](mailto:sac@dakota.com.br) ou telefone (54) 3281-8090.

**D) Ao estabelecermos relações comerciais,**

- 1) As relações comerciais estabelecidas pela Companhia têm como elementos orientadores a ética, a igualdade, a confiança e o cumprimento da legislação;

- 2) É expressamente vedado a qualquer Colaborador oferecer e/ou receber qualquer benefício pessoal por conta do estabelecimento de qualquer relação comercial pela Companhia;
- 3) Constitui-se grave violação aos deveres de qualquer Colaborador da Companhia o oferecimento e o recebimento de qualquer benefício pessoal (prêmios, bonificações, contraprestações, etc) por conta do estabelecimento de relação comercial com a Companhia. As hipóteses em que o Colaborador vier a receber eventuais benefícios pessoais por conta da atuação na Companhia deverão ser relatadas ao líder imediatamente para que os casos sejam analisados e tomada a deliberação adequada à hipótese;
- 4) Os Colaboradores da Companhia devem buscar contratar com fornecedores e prestadores de serviços que estejam alinhados com os princípios éticos referidos neste instrumento, que obedeçam à legislação vigente e estejam comprometidos com as práticas de responsabilidade e desenvolvimento social nos mercados em que atuam. Na medida em que qualquer Colaborador tomar conhecimento de qualquer ato atentatório ao aqui estipulado, cometido por qualquer fornecedor ou prestador de serviços, deverá comunicar tal ocorrência a seus superiores ou ao canal da transparência do Universo Dakota;

**E) Para fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e parceiros comerciais,**

- 1) Os critérios de seleção de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais são aplicáveis a todos que desejam atuar junto à Companhia, devendo ser observados em todas as fases do processo seletivo próprio;
- 2) O profissionalismo e o respeito mútuo são os critérios norteadores das relações mantidas pela Companhia com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais;
- 3) A Companhia preza pela adoção de práticas de desenvolvimento sustentável, combate à corrupção e combate às demais formas de atos ilícitos ou criminosos, exigindo de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais o engajamento na mesma prática;
- 4) É vedado a qualquer Colaborador interferir ou influenciar na contratação/seleção de fornecedor, prestador de serviços e/ou parceiro comercial com quem tenha grau de parentesco, sendo obrigação do Colaborador informar a Companhia sempre que estiver diante dessa situação.
- 5) Os Colaboradores da Companhia não poderão prestar serviços para concorrentes, fornecedores, Clientes ou parceiros comerciais da Companhia, sendo vedado a eles, ainda, a detenção de participação societária em empresa que preste serviços ou fabrique insumos ligados à cadeia produtiva da Companhia.
- 6) É vedado aos Colaboradores da Companhia qualquer tipo de prestação ou auxílio para concorrentes da Companhia;

- 7) A empresa mantém o site “Portal do Fornecedor” no endereço eletrônico [www.universodakota.com.br/portalfornecedor](http://www.universodakota.com.br/portalfornecedor) onde pode ser acessado para registros/relacionamento entre a empresa e o fornecedor.

#### **F) Patrimônio da Dakota,**

- 1) Um dos ativos mais importantes do patrimônio da Dakota são suas marcas, pois são nossa referência e representam nossa reputação com nossos Consumidores. É dever de todo Colaborador zelar por nossas marcas e a reputação da Companhia;
- 2) Os bens que integram o patrimônio da Dakota têm como objetivo último viabilizar a concretização de nossas atividades, não devendo ocorrer a utilização dos mesmos para fins pessoais ou particulares de qualquer pessoa.
- 3) É obrigação de todo Colaborador cuidar de qualquer bem que integra o patrimônio, evitando descuido, desídia, imperícia ou de forma ilegal;
- 4) Os Colaboradores que recebem *laptops*, telefones celulares e/ou *tablets* para desempenhar suas atividades deverão tomar medidas de cuidado e zelo que tais equipamentos requerem;
- 5) Ao dirigir veículo de propriedade da Dakota, o Colaborador deve observar a legislação de trânsito, evitar a ocorrência de infrações de trânsito e priorizar sua segurança e de todas as pessoas que estejam a sua volta;
- 6) É vedada a saída de qualquer material das unidades da Dakota sem o devido registro administrativo e contábil de tal movimentação.

### **G) Aos visitantes,**

- 1) São permitidas as visitas nas dependências da Dakota que tiverem por objetivo a troca de conhecimentos, desde que autorizadas/programadas pela Gestão de Pessoas/Desenvolvimento de RH e com disponibilidade da infraestrutura da unidade. A visita deve possuir um objetivo claro, que se relacione e seja alinhado com a Dakota;
- 2) As visitas deverão ser coordenadas e conduzidas por pessoa designada pela liderança e/ou RH que autorizar o ato;
- 3) Durante as visitas, os visitantes deverão utilizar os equipamentos de segurança necessários a cada setor, assim como não poderão filmar ou fazer fotografias dos processos produtivos da Dakota.

### **H) Confidencialidade,**

- 1) As informações da Dakota não podem ser divulgadas ou exteriorizadas por nenhum Colaborador, salvo se expressamente autorizado a tanto;
- 2) É vedada a prática de qualquer ato que venha a revelar aspectos estratégicos de nosso negócio como preços, planos de gestão, formato de atuação empresarial, configurando tal prática violação do dever de confidencialidade quanto aos assuntos da empresa que é imposto a todos os Colaboradores;

- 3) É vedada a utilização de informações da empresa pelos Colaboradores para fins pessoais;
- 4) A realização de trabalhos acadêmicos sobre a empresa e/ou seus meios de atuação exige autorização prévia da liderança, juntamente com Gestão de Pessoas/Desenvolvimento de RH;
- 5) As caixas de e-mail e os celulares corporativos são de titularidade da Dakota, logo, a utilização dos mesmos devem limitar-se ao âmbito profissional e contar com uma comunicação que preze pela urbanidade, respeito e educação.
- 6) As senhas e códigos de acesso aos sistemas de informática do Universo Dakota são de uso pessoal dos Colaboradores, estritamente para e no ambiente profissional. A utilização de tais senhas, códigos e sistemas deve se dar de forma personalíssima pelos Colaboradores, Clientes e fornecedores, sempre buscando evitar a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo às partes.
- 7) É dever de todo Colaborador, que tiver contato com dados e informações pessoais dos demais colegas, a manutenção de completo sigilo sobre elas, sendo expressamente vedada a circulação de tais informações pessoais.

#### **I) Concorrentes,**

- 1) Acreditamos que a livre concorrência incentiva o desenvolvimento do mercado, por conta disso respeitamos nossos concorrentes, sua reputação, suas opiniões e seus produtos.

- 2) Respeitamos os direitos de nossos concorrentes, em especial seus direitos de propriedade intelectual.

## **J) Setor público e entes políticos,**

Acreditamos que a Companhia exerce importante função econômico-social, razão pela qual nossas decisões não estão pautadas por preferências partidárias ou ideológicas.

- 1) Qualquer contribuição que a Companhia venha a fazer para o setor público deve ter por objetivo beneficiar a sociedade, devendo tais contribuições ser pautadas pelos princípios da legalidade e da transparência;
- 2) Qualquer doação a partidos políticos e candidatos a cargos políticos deve respeitar as diretrizes estipuladas neste instrumento, na legislação vigente e não podem ter por objetivo a obtenção de benefícios para a Companhia e/ou terceiros;
- 3) A Companhia possui expressa e constante política de combate à corrupção, seja de agentes públicos ou de agentes privados nas relações empresariais, exigindo de todos os Colaboradores a estrita observância da legislação brasileira sobre o tema (Lei 12.846/2013), assim como da legislação estrangeira, em especial a legislação norte-americana sobre o tema (*Foreign Corrupt Practices Act – FCPA*);
- 4) É expressamente vedado a qualquer Colaborador da Companhia o oferecimento ou a entrega de qualquer tipo de benefício pessoal, contribuição, favor ou doação para qualquer agente público, seja no exercício de sua função, seja fora da mesma, quando relacionado a assuntos da Companhia;

- 5) É expressamente vedado a qualquer Colaborador da Companhia oferecer qualquer vantagem para agilizar ou facilitar o trabalho de agentes públicos.

#### **K) Terceiro setor,**

- 1) Relacionamentos com entidades do terceiro setor devem ter por objetivo o desenvolvimento social, econômico e cultural das comunidades para as quais tais ações são voltadas, as quais devem ser acompanhadas para efetiva verificação de seus resultados.

#### **L) Relacionamento com o meio ambiente,**

- 1) A Companhia respeita e exige que seus Colaboradores respeitem o meio ambiente e a legislação ambiental, apoiando toda e qualquer medida que tenham por objetivo o desenvolvimento de suas atividades de forma sustentável, sendo que tal política também deverá ser aplicável aos fornecedores e prestadores de serviços;
- 2) As boas práticas de gestão ambiental, a preservação dos recursos naturais e a destinação dos resíduos industriais de acordo com as normas vigentes é um compromisso da Dakota. A observância desse compromisso é uma obrigação de todo Colaborador;
- 3) Qualquer suspeita de irregularidade que esteja ocorrendo na área ambiental deve ser reportada aos líderes de cada setor ou aos canais de comunicação referidos neste Código de Conduta;

- 4) Todo Colaborador tem por obrigação utilizar os recursos da empresa de forma a evitar desperdícios, preservando os recursos naturais.

**M) Conflitos de interesse,**

- 1) A Companhia tem por ideal a constante atuação de forma ética e leal a seus valores. Por conta disso, é expressamente vedado aos Colaboradores agirem em situação de conflito de interesses quando de suas atividades profissionais;
- 2) Constituem-se conflito de interesse a situação em que o interesse de determinado Colaborador é contrário ao interesse da Companhia, ou que sua imparcialidade seja comprometida por conta de situações de parentesco, proximidade ou qualquer outro tipo de vinculação com a pessoa beneficiária de sua decisão;
- 3) É obrigação do Colaborador revelar as situações de conflito de interesses a seus superiores para que esses providenciem as medidas cabíveis para a tomada de decisão;

Após conhecer essas orientações, se ainda assim permanecer alguma dúvida, questione-se:

- 1. ESSA ATITUDE ESTÁ ORIENTADA NAS LEIS VIGENTES, NOS VALORES E NO CÓDIGO DE CONDUTA DA EMPRESA?**
- 2. SE ESSA AÇÃO FOSSE DIVULGADA NUM SITE OU JORNAL, TRARIA ALGUM PREJUÍZO A MIM, OU À DAKOTA? NÃO SERIA PRUDENTE CONSULTAR MINHA LIDERANÇA PARA FAZER ISSO?**
- 3. SE ESSA ATITUDE FOSSE EXPOSTA A MEUS FAMILIARES E AMIGOS, EU ME SENTIRIA CONSTRANGIDO?**

Agradecemos sua importante atenção, certos de que as disposições de conduta ética serão cumpridas.

Cordialmente,

A Direção.





Nova Petrópolis - RS - (54) 3281-8000  
Russas - CE - (88) 3411-0350  
Iguatu - CE - (88) 3581-3055  
Maranguape - CE - (85) 3052-7000  
Quixadá - CE - (88) 3445-0004  
Simão Dias - SE - (79) 3611-2035  
Poço Verde - SE - (79) 3549-2184

Escritório Central  
Av. 15 de Novembro, 3799  
Bairro Piá - 95150-000  
Nova Petrópolis - RS

[www.universodakota.com.br](http://www.universodakota.com.br)